

DECRETO Nº 201/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 853.000,000 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	110.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
35 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
43 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	R\$	45.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
161 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02.11	Secretaria Municipal Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
272 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo	R\$	200.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	90.000,00
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo	R\$	8.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
45 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.07	Merenda Escolar		
127 4.4.90.51.00 08.243.0012.1.023	Obras e Instalações	R\$	6.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade		
166 3.3.90.36.00 082.44.0016.2.022	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00

02.11		Secretaria Municipal Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.01		Vias Públicas	
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040		Obras e Instalações	R\$ 485.000,00
02.12		Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
02.12.01		Segurança Pública e Trânsito	
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034		Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
268 3.3.90.36.00 04.122.0027.2.034		Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2016.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de Março de 2016

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal